

Nº 318, de 12.06.23 – Art. 1º Designa PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula SIAPE nº 39*1, Técnico em Tecnologia da Informação e comunicação, para desempenho da função de fiscal da execução do termo de contrato nº 18/2018, celebrado entre a UNIRIO e a empresa AVMB CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.486.598/0001-69; termo esse proveniente de inexigibilidade de licitação conforme consta no processo nº 23102.001143/2018-23, no valor anual de R\$ 518.625,84 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), para contratação de serviços continuados de suporte técnico, operacional e gerencial para os módulos pertencentes ao ERP – Sistema de Informações para o Ensino – SIE, a fim de atender esta IFES. Art. 2º O servidor desempenhará as seguintes funções:**

I - Aferição do cumprimento dos resultados previstos para o contrato;

II - Verificação da regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestação de apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à GECON para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto;

III - Coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à GECON para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

IV - Recebimento definitivo dos serviços;

V - Fiscalização dos serviços de forma preventiva, rotineira e sistemática;

VI - Elaboração de relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo;

VII - Fazer-se presente na reunião inicial com a empresa prestadora de serviços;

VIII - Adoção de providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais; e

IX - Enviar, em tempo hábil, as situações que excedam sua competência ao superior, para adoção de medidas saneadoras.

Art. 3º A chefia imediata do servidor ora designado, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, deve comunicar o fato à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Ratifica que o servidor nomeado foi expressamente cientificado da indicação estabelecida nesta Portaria, bem como de suas respectivas atribuições. Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria GR nº 889, de 29/07/2019, na forma da Instrução Normativa PROAD nº 02, de 23 de maio de 2023. Art. 6º Determina o encaminhamento desta Portaria ao setor do servidor ora nomeado, para conhecimento e demais providências.

Nº 319, de 12.06.23 – Art. 1º Institui o Grupo de Trabalho Integridade da UNIRIO (GT- Integridade) com a finalidade de articular programas, projetos e ações a serem implantadas pela UNIRIO, com vistas a cumprir as disposições do Decreto nº 11.529, de 16 de maio de 2023. Art. 2º São atribuições do GT- Integridade:

- I. Instituir um plano de adequação, definindo um calendário de atividades que contemple o atendimento dos prazos legais estabelecidos para cumprimento do disposto no Decreto;**
- II. Definir as diretrizes e as políticas de atuação conjunta, com objetivo de adequar a Universidade, seus processos e seus sistemas às regras contidas no Decreto;**
- III. Definir, em consonância com as competências de cada unidade administrativa da UNIRIO, as responsabilidades no âmbito da Integridade;**
- IV. Propor alterações no Plano de Integridade em vigência na UNIRIO, considerando as competências formuladas no Decreto nº 11.529/2023.**

Art. 3º Ficam designados como membros do GT- Integridade os Titulares das seguintes Instâncias:

- Comissão de Ética (CE);**
- Ouvidoria;**
- Auditoria Interna (AUDIN);**